

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA FT

Por este instrumento particular, as partes **FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.355.600/0001-25, com sede na rua Anita Garibaldi, nº 795, bairro Anita Garibaldi, em Joinville/SC, denominada como **CONTRATADA/LOCADOR** e, de outro lado, na qualidade de cliente, a **CONTRATANTE/LOCATÁRIA**, qualificada e identificada no **TERMO DE ADESÃO**, que desde já integra e se incorpora ao presente instrumento, tem entre si, justo e CONTRATADA o que segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A **CONTRATADA** é legítimo proprietário dos equipamentos de monitoramento eletrônico de alarme e que, por meio deste contrato, os aluga para a **CONTRATANTE**, a qual aceita recebê-los no estado em que se encontram, destinados exclusivamente à efetiva atividade de monitoramento de sinais de alarme.

CLÁUSULA 2ª – DOS ITENS LOCADOS

O conjunto de equipamentos efetivamente locados pela **CONTRATANTE** encontrar-se-á discriminado no **TERMO DE ADESÃO**.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos equipamentos locados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores constantes no **TERMO DE ADESÃO** e na forma lá estipulada.

Parágrafo primeiro: Havendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá na mensalidade juros moratórios de 1% ao mês, bem como multa de 2% sobre o valor do débito, além de correção monetária pelo INPC.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

O prazo mínimo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo primeiro: Transcorrido o prazo acima estipulado, o presente contrato considerar-se-á prorrogado, pelo mesmo período de tempo, caso nenhuma das partes notifique a outra do seu interesse em não mais continuar com a contratação.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Guardar e conservar a integridade dos equipamentos, preservando-os da interferência e utilização por terceiros, utilizando-os apenas para o fim a que se destina.
2. Devolver os equipamentos quando do término ou rescisão deste contrato ou dos contratos vinculados a este.
3. Utilizar apenas representantes autorizados da **CONTRATANTE** para realização de reparos, sob pena de arcos com os prejuízos e danos daí decorrentes.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Indicar profissional para instalar ou retirar os equipamentos, cujo custo será arcado pela **CONTRATANTE**;
2. Realizar manutenção corretiva;
3. Fornecer mão de obra em ampliações do sistema, alterações, troca de baterias, danos por descargas elétricas, fiações, mudança de linha telefônica e endereço.

CLÁUSULA 7ª – DA RECUSA DE DEVOLUÇÃO

Em caso de recusa de devolução dos equipamentos, caracterizar-se-á a compra dos mesmos, cabendo à **CONTRATADA** o respectivo faturamento para pagamento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE

A perda ou danos causados aos equipamentos, tais como intempéries, raio, descargas elétricas, enchente, incêndio, falhas nos serviços públicos, danos consequentes de convulsões da natureza ou de guerra, revolução, hostilidade, rebelião, confisco, ou força maior, entre outros exemplos, são de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** emitirá nota fiscal contra a **CONTRATANTE** dos custos inerentes à reposição ou conserto dos equipamentos, bem como das demais despesas inerentes. Fica a **CONTRATANTE**, desde já, ciente de que enquanto não realizado os reparos necessários, os serviços prestados pela **CONTRATADA** poderão ficar total ou parcialmente prejudicados, sem que possa ser atribuída qualquer responsabilidade à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 9ª – DA CESSÃO

O objeto deste contrato não poderá ser transferido, cedido ou sub-rogado a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO

Caso a **CONTRATANTE** venha a rescindir o presente contrato de locação antes do período de 24 (vinte e quatro) meses, esta pagará ao **CONTRATADA**, a título de multa indenizatória, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas faltantes, para que seja completado o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo primeiro: Se vier a ocorrer a rescisão, independente do motivo e a de quem deu causa, fica desde já estabelecido que a **CONTRATADA** está autorizada a retirar todos os equipamentos objeto desta locação. O impedimento para a retirada dos equipamentos dará ao **CONTRATADA** o direito a emitir nota fiscal de fatura contra a **CONTRATANTE**, pelo valor de mercado vigente à época da rescisão.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões relativas a este instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Joinville – Santa Catarina.

Assim, estando justas e contratadas, assinam este instrumento em _____ vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores.

Para firmeza e garantia do negócio realizado e suas cláusulas, o presente contrato, CUJO ORIGINAL ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB O N.254679, NAS FOLHAS 41F, DO LIVRO A-213, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DE JOINVILLE, ESTADO DE SANTA CATARINA.